Jacareí, data da assinatura digital.

JUSTIFICATIVA DE DESEMPATE – CRITÉRIO: PRAZO DE ENTREGA

Considerando o empate verificado entre as propostas apresentadas pelas empresas participantes, no que se refere ao **valor ofertado para o fornecimento do medicamento Liraglutida, valor total de R$5.643,20(cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, adotou-se como **critério de desempate o prazo de entrega**, em consonância com os princípios da **eficiência administrativa e do interesse público**.

Dentre as empresas empatadas **JCampos Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda (Prazo de Entrega: 4 dias**) **e Special Med Comercial Hospitalar Ltda (Prazo de Entrega: 10 dias)** , a proposta da empresa **JCampos Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda** apresentou **menor prazo de entrega**, o que se mostra mais vantajoso para a Administração, sobretudo em razão da **necessidade de atendimento à Ordem Judicial N° 10052189620178260292 – paciente: RAFAEL JUVELE PASSOS**, que depende da **disponibilidade imediata do medicamento.**

Assim, com fundamento no **interesse público e na celeridade necessária ao cumprimento da Ordem Judicial supracitado**, declara-se justificado o desempate com base no **menor prazo de entrega**.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA MARIA MILLER
Data: 09/06/2025 14:31:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cláudia Maria Miller

Unidade de Suprimentos, Contratos e Licitações